

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Luís Valente*.

Anúncio n.º 4570-SX/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 837/05.4GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino da Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 17, 1.º, direito, São Romão de Coroando, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro*.

Anúncio n.º 4570-SZ/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/95.2TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Agostinho Couto dos Santos, filho de Agostinho Manuel Antunes dos Santos e de Maria Edite da Conceição Ferro Couto, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 119725398 e do bilhete de identidade n.º 7379364, com domicílio na Rua Cristiano Otani, 730, Barra do Pirai, Rio Janeiro, Brasil, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 314.º, alíneas a) e c), do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1993, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela sua apresentação.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro*.

Anúncio n.º 4570-TA/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/02.7IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Cunha Ferreira de Magalhães, filho de Eduardo Ferreira de Magalhães e de Maria Josefina Campos Cunha, natural de Moreira de Cónegos, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3992742, com domicílio na Rua Sacra Família, 22-2.º, 4490-548 Póvoa Varzim, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do RJFNA (Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro e Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho), actualmente, previsto e punido pelo artigo 105.º do RIGT (Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho), praticado em 25 de Março de 2002, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro*.

Anúncio n.º 4570-TB/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 863/05.3TASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Monteiro Ferreira, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Monteiro, natural de Negrelos, São Tomé, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7915030, com domicílio na Rua Quinta de Virões, 104, Roriz, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Luís Valente*.

Anúncio n.º 4570-TC/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 837/05.4GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino da Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, natural de Valongo, Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio no Bairro da Ascensão, 29-B, Covelas, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2005, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do n.º 6, Código de Processo Penal, pela sua apresentação.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4570-TD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 431/01.9TBSTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Eva Maria Ribeiro da Silva, filha de Alexandrino Fernandes Ferreira da Silva e de Alzira Martins Ribeiro, natural de Lordelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Outubro de 1950, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 1924786, com domicílio na Avenida Comendador Silva Araújo, Bloco C, 2.º, direito, 4795 Vila das Aves, por ter sido condenada por sentença proferida em 21 de Fevereiro de 2003, transitada em julgado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2000, em 120 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, perfazendo a multa global 360,00 euros, ou subsidiariamente, não pagando a multa nem requerendo a

prestação de trabalho a favor da comunidade, na pena de 80 dias de prisão foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Céu Guimarães*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4570-TE/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 518/98.3TBSJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Pinho Bastos, filho de Jorge Manuel de Almeida Bastos e de Maria da Conceição da Costa Pinho, nascido em 23 de Janeiro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6622688, com domicílio na Rua Carlos Osório, 99, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 1993, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida*.

Anúncio n.º 4570-TF/2007

O juiz de direito, Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 564/04.0PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Herman Marcelo Espin de La Cruz, de nacionalidade equatoriana, nascido em 20 de Novembro de 1968, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 100183687, com domicílio na Rua Santa Luzia, 299, 1.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar indiciado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º, n.º 2, alínea b), e pelo artigo 199.º, por referência aos artigos 141.º, 184.º e 197.º, todos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, alterado pelas Leis n.º 45/85, de 17 de Setembro e 114/91, de 3 de Setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97 e 334/97, ambos de 27 de Novembro, e pelas Leis n.º 50/2004, de 24 de Agosto, e 24/2006, de 30 de Junho), praticado em 26 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações e quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças, bem como o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Zulmira Rosa Aguiar*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 4570-TG/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/94.4PDBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Baltazar Valentim Silva, filho de José Francisco Mira Silva e de Maria Inácia Valentim Silva, natural de Alandroal, Nossa Senhora da Conceição, Alandroal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1964, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 7205318 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º CS.5903054237, com domicílio na 1, Rue Vauban, Dunquerque, 59140 Dunquerque, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 1994, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 4570-TH/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 645/95.9PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Rosa Meço, filho de António Manuel Batista Meço e de Isabel Pulquério Godinho Rosa Meço, natural de São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1976, com domicílio na Rua Lourenço Pires de Távora, 8, 2.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1995, por despacho de 26 de Outubro de 2000, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 4570-TI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Frago Lopes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/01.3PASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Romain Julien Semedo, filho de Serefim Semedo e de Catherine Semedo, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 7 de Junho de 1980, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 3342/97, com domicílio na 179, Rue des Marronniers, 60480 Noyers-Saint-Martin, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver desistência de queixa.

12 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Frago Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Joaquim Manuel G. Santana*.

Anúncio n.º 4570-TJ/2007

O juiz de direito, Dr. João Gonçalo Ramalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumá-